



DESPACHO N.º 15/2024-FP

Assunto: BOLSA DE ESTUDO POR MÉRITO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

- Ano Letivo 2022/2023

Considerando o Regulamento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior aprovado pelo Despacho n.º 13531/2009, publicado no D.R. II Série, n.º 111 de 09 de junho, alterado pelo Despacho n.º 7761/2017, publicado no D.R. II Série, n.º 170, de 04 de setembro, determino:

1. Nos termos dos referidos Regulamentos, anualmente, é definido o número de bolsas **de estudo por mérito a atribuir** à Faculdade de Psicologia.
2. Considera-se que teve aproveitamento escolar excecional o estudante que satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a) No ano letivo a que se refere a atribuição da bolsa, tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular;
 - b) A média das classificações das unidades curriculares a que se refere a alínea a) não tenha sido inferior a Muito Bom (16 valores).
3. As bolsas de estudo serão distribuídas entre os estudantes da Licenciatura em Psicologia, do Mestrado em Psicologia Clínica e da Saúde, do Mestrado em Psicologia Cognitiva e Social, do Mestrado em Psicologia da Educação e Aconselhamento, do Mestrado em Psicologia dos Recursos Humanos, do Trabalho e das Organizações, do Mestrado em Psicopatologia do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente - Prevenção e Intervenção, do Mestrado em Psicologia na Crise e na Emergência e do Mestrado Interuniversitário em Neuropsicologia Clínica e Experimental.
4. No caso de empate deverão ser aplicados os seguintes critérios:
 - a) Média das classificações obtidas no ano letivo da atribuição da bolsa;
 - b) Média obtida no ano letivo anterior ao referido em 4 a).

Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, 02 de setembro de 2024

O Diretor,

(Prof. Doutor Telmo Mourinho Baptista)